



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

**PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO DE PERDA DE RESIDÊNCIA OU
CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 135 (no caso de perda da autorização de residência) e/ou art. 136 (no caso de cancelamento da autorização de residência) do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, da Portaria Interministerial nº 6, de 8 de março de 2018, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União - DOU nº 48, de 12 de março de 2018, bem como da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 056, de 22 de março de 2018,

Resolve:

Determinar a instauração de Procedimento Administrativo de (perda e/ou cancelamento) da autorização de residência de imigrante de Gabriel Carvalho Morgado, Portuguesa), 25/03/1956, V442680C, 06/01/2006, com fundamento legal no art. 1 C/C 4 Res Norm 36/99, por prazo indeterminado, tendo em vista os documentos que instruem o processo SEI nº 08458.002261/2019-16, dando conta dos seguintes fatos.

I- Autuem-se os documentos que instruem o processo SEI nº 08458.002549/219-91, em especial: comunicação ou notícias dos fatos, informação e extrato de movimentos migratórios que dão conta da residência do imigrante em território nacional.

II- Encaminhe-se o processo à Delegacia de Polícia Federal em Niterói - NUMIG/DPF/NRI/RJ para instrução, devendo o imigrante ser notificado da instauração e para apresentar defesa no prazo de 10 dias.

III - Elaborado o relatório de que trata o § 2º do artigo 1º da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 2018, retornem-se para decisão.

TACIO MUZZI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em exercício



Documento assinado eletronicamente por **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO**,
Superintendente Regional - Substituto(a), em 22/10/2019, às 14:53, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **12673861** e o código CRC **88869C16**.

Referência: Processo nº 08458.002549/2019-91

SEI nº 12673861